



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6981/2007		
Ementa ALTERA A LEI 6.621/05, PARA INDICAR NOVA ÁREA PÚBLICA EM VILA HORTOLÂNDIA E FIXAR PRAZO PARA CESSÃO DE USO DESTA, AO ESTADO, PARA INSTALAÇÃO DO 49°. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR.		
Data da Norma 13/12/2007	Data de Publicação 14/12/2007	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9906/2007</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Descritores: Bens Imóveis - alienação - doação; Segurança Pública. Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 29/08/2018	Norma Relacionada <u>Lei nº 9022/2018</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

**LEI N.º 6.981, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Lei 6.621/05, para indicar nova área pública em Vila Hortolândia e fixar prazo para cessão de uso desta, ao Estado, para instalação do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.621, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar cessão de uso de área de terreno, pelo prazo de 20 (vinte) anos, integrante do patrimônio público municipal, localizada no prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Projetada 1 - Bairro Vila Hortolândia – Jundiaí/SP, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para instalação da sede do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior e que assim se descreve:

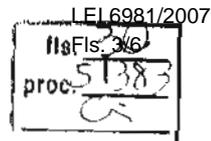
"Lote 3 – Quadra "C" - Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento do prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e a divisa do lote "2" da quadra "C", distando 99,30 metros do alinhamento da Avenida Projetada "4"; desse ponto, segue em reta, confrontando com o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke, na distância de 31,23 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke, com desenvolvimento de 55,28 metros e raio de 221,70 metros; deflete à esquerda e segue em curva de concordância entre o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e a Avenida Projetada "1", com desenvolvimento de 42,13 metros e raio de 22,00 metros; segue em reta, confrontando com a Avenida Projetada "1", na distância de 30,84 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com os lotes "4", "5" e parte do lote "6" da quadra "C", na distância de 114,64 metros; deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote "2" da quadra "C", na distância de 40,31 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 5.122,70 m² (cinco mil, cento e vinte e dois metros e setenta décimos quadrados)."

Art. 2º - A área objeto da cessão de uso está caracterizada na planta anexa, que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei.



(Lei n.º 6.981/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei obedecerá aos termos da minuta de Termo de Cessão de Uso anexo à Lei nº 6.621, de 21 de dezembro de 2005, com as adequações desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

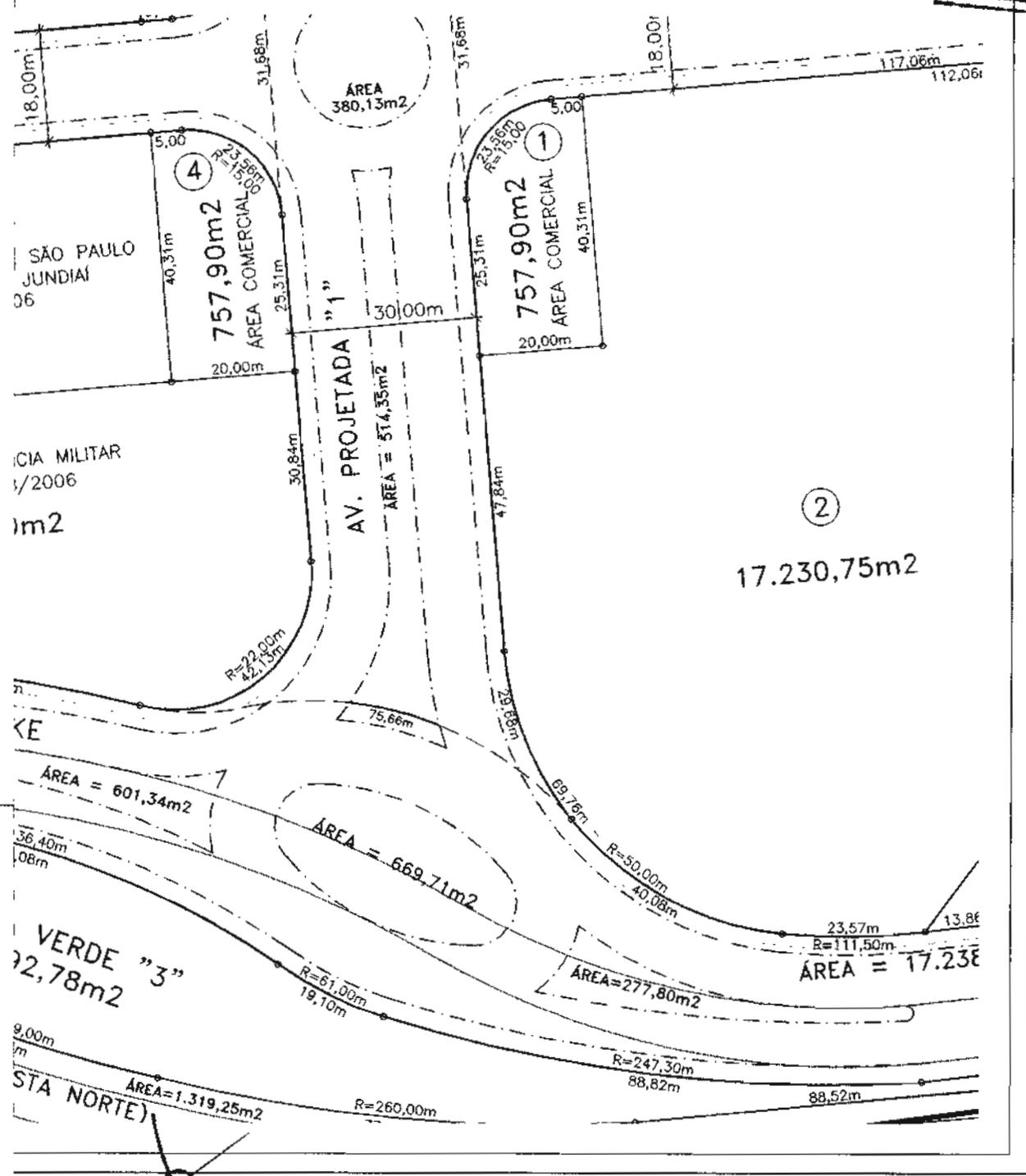


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

Lts 6981/2007
 nº 46383
 CWS



ESC: 1/1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO
 LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"
 Entidade Beneficiada: 49º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
 DO INTERIOR - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE S. PAULO

LOCAL : PRONLONGAMENTO DA AV. ALEXANDRE LUDKE e AVENIDA
 PROJETADA 1 - BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
DESENHO	
DENISE FERNANDA TORRES	OUT/2007
ESCALA	FOLHA
1:1000	01/01
PROCESSO	
20.662-8/2006	
ARQUIVO	
CIDADE ADM - CONCESSÃO POLÍCIA-2	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 20.662-8/2.006

Decreto nº : *****

Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de próprio municipal a favor do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Cadastro Municipal : *****

Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e Avenida Projetada "1", lote nº. "3" – quadra "C" - Loteamento Cidade Administrativa - Bairro Vila Hortolândia - Jundiá (SP)

Imóvel : terreno

Testada : 114,64 metros, em projeção, para o prolongamento da Avenida Alexandre Ludke e 40,31 metros, em projeção, para a futura Avenida Projetada "1".

Número de Testadas : 02, quando da futura implantação da Avenida Projetada "1".

Formato : irregular

Topografia : praticamente plana.

Solo : próprio para edificações

Salubridade : seca

Q



Benfeitoria : não há
Serviços Públicos : iluminação pública, rede de água potável, rede de drenagem, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo direto.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 5.122,70 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 5.122,70 m² X R\$ 250,00 /m² = R\$ 1.280.675,00
TOTAL = R\$ 1.280.675,00

(um milhão, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

obs.: o valor unitário acima discriminado, refere-se a uma situação, onde se considerou a gleba que contém o bem avaliando, devidamente urbanizada, ou seja, com todas as suas vias abertas e devidamente urbanizadas. Ressaltamos que, na presente data, para o terreno em questão, tais condições ainda são inexistentes em parte.

Jundiaí, 29 de Outubro de 2.007.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG